



PROJETO DE LEI Nº 79/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de carrinhos de compras adaptados para cadeirantes nos supermercados, hipermercados e similares do município de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Está Lei institui a obrigatoriedade dos supermercados, hipermercados e similares de Armação dos Búzios de disponibilizar carrinhos de compras adaptados para cadeirantes.

§1. Os carrinhos deverão ser identificados de forma a facilitar sua utilização.

Art. 2º. Os supermercados do município de Armação dos Búzios com área até 500m² (quinhentos metros quadrados) deverão dispor de pelo menos um carrinho adaptado.

Art.3º. Estabelecimentos com área maior que 500m² (quinhentos metros quadrados) deverão disponibilizar de pelo menos 2% (dois por cento) no mínimo, dos carrinhos de compra adaptados para pessoas com deficiência.

Art. 4º. O descumprimento desta Lei sujeita os infratores as seguintes sanções:

- I- Notificação com prazo para regularização;
- II- Multa de R\$ 1.000,00 (um mil) por dia ao UPFM;
- III- Suspensão do alvará de funcionamento por 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir que as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida tenham possibilidades de participarem das atividades do dia a dia, momentos tão importantes para sua formação emocional e social.

Assim como uma simples compra no mercado pode ser um motivo de grande transtorno na vida de quem tem mobilidade reduzida.

Desenvolver medidas que promovam a adaptação dessas pessoas ao nosso meio deve e precisa fazer parte da política social do nosso Município.

Ao fornecer aos seus clientes com necessidades especiais carrinhos de compras adaptados, o estabelecimento irá facilitar a vida dessas pessoas no momento da escolha dos produtos e circulação dos mesmos, possibilitando assim a inclusão delas.

Sendo assim, peço a compreensão aos Ilustríssimos senhores na aprovação dessa lei que vem ao encontro do que é necessário ao bem-estar e a dignidade do ser humano no que se refere a inclusão e acessibilidade, o que é de grande relevância no meio social.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2022

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Vereador Autor